



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROGRAD Nº 015/2024, de 15 de julho de 2024
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE GRUPOS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna público o presente **Edital de Chamada para Seleção de Propostas de Criação de Grupos do Programa de Educação Tutorial (PET)**, conforme estabelece o Edital MEC nº 04, de 10 de julho de 2024.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para concorrer à criação de grupos PET que sejam capazes de:

- I. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- III. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
- IV. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- V. Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
- VI. Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;
- VII. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;
- VIII. Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;
- IX. Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;
- X. Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;
- XI. Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;
- XII. Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

2. DOS LOTES TEMÁTICOS

2.1. As propostas selecionadas deverão contemplar um dos 04 (quatro) lotes temáticos estabelecidos no Edital MEC nº 4, de 10 de julho de 2024, possíveis para a inscrição da UFRB:

- I. **Lote I:** propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.
- II. **Lote II:** propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.
- III. **Lote III:** propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas**, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido no Decreto Presidencial no 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.
- IV. **Lote IV:** propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação Antirracista**, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

2.2. Os grupos PET criados a partir do Edital MEC nº 4, de 10 de julho de 2024 serão formados com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da Portaria MEC no 976, republicada em 2013.

2.3. Os novos grupos PET Temáticos deverão participar de reuniões periódicas e da articulação de redes que serão criadas entre os grupos da mesma natureza, incluindo eventuais grupos já existentes que porventura venham aderir a esse formato a partir de previsão em seus planejamentos, conforme estabelecido no Edital MEC nº 4, de 10 de julho de 2024.

3. REQUISITOS PARA TUTORIA DE GRUPO PET

3.1. Poderá se candidatar à tutoria o(a) docente que atender ao art. 12 da Portaria nº 976, republicada em 2013.

3.2. Poderão se candidatar docentes com título de mestrado ou doutorado.

3.3. Os(As) proponentes que tiverem selecionadas suas propostas pelo Ministério da Educação, conforme os critérios do Edital MEC nº 4, de 10 de julho de 2024, serão indicados(as) como tutores(as) dos grupos PET, com a respectiva homologação pelo CLAA, tendo as aprovações da propostas consideradas seleção para tutoria dos grupos.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser preenchidas em modelo disponível no Anexo III deste Edital e submetidas em formulário no *link* disponível em <https://www2.ufrb.edu.br/pet/> no prazo estabelecido no item 10 deste Edital.

4.2. Serão selecionadas, após procedimentos descritos no item 6 deste Edital, para envio ao Ministério da Educação, 02 (duas) propostas de criação de grupos PET, conforme indicação do Edital MEC nº 04, de 10 de julho de 2024.

4.3. Não serão aceitas inscrições, no formulário disponível em <https://www2.ufrb.edu.br/pet/>, de propostas preenchidas a partir de e-mails não institucionais, ou seja, não pertencentes ao domínio **ufrb.edu.br**.

4.4. As 02 (duas) propostas selecionadas para submissão ao MEC deverão, obrigatoriamente, pertencer a lotes temáticos diferentes.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de criação de grupos PET é institucional e deverá necessariamente ser avaliada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) da universidade.

5.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

- I. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;
- II. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública;
- III. Ampla formação acadêmico-profissional;
- IV. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;
- V. Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;
- VI. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;
- VII. Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

5.3. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além de escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico, contemplar:

- I. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de moradia familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;
- II. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações

de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

5.4. As propostas deverão ser formuladas conforme o **Anexo III deste Edital** e devem conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e serem enviadas no formato PDF, em formulário disponível no site <https://www2.ufrb.edu.br/pet/>.

5.5. O Anexo III deste Edital segue o padrão estabelecido no Edital MEC nº 4, de 10 de julho de 2024.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão analisadas em 02 (duas) etapas, por Comissões de Seleção descritas no item 7 deste Edital.

- I. A Comissão extraída pelo CLAA avaliará todas as inscrições no prazo do item 10, e selecionará até 02 (duas) das propostas inscritas em cada lote temático descrito no item 2 deste Edital.
- II. A Comissão designada pela Prograd, após cumprimento do exposto no inciso anterior, selecionará 02 (duas) propostas, as quais serão submetidas para análise do MEC.

6.2. As avaliações da Comissão de Seleção extraída pelo CLAA serão feitas considerando-se o Anexo I deste Edital.

6.3. As avaliações da Comissão de Seleção designada pela Prograd serão feitas considerando-se o Anexo II deste Edital.

6.4. O cálculo da avaliação de cada Comissão de Seleção será feito considerando os pesos, numa análise de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerada apta a proposta que obtiver, no mínimo, 75% da nota.

6.5. O cálculo para Nota Final da avaliação da Comissão de Seleção extraída pelo CLAA será feito pelo somatório da nota de cada proposta por média aritmética das notas dos avaliadores (Av), para obtenção da Pontuação (P), e regra de três simples, para obtenção da Nota Final (NF), conforme as fórmulas a seguir:

$$P = (Av1 + Av2 + Av3 + Av4 + Av5) / 5$$

e

$$NF = P / 8$$

6.6. O cálculo para Nota Final da avaliação da Comissão de Seleção designada pela Prograd será feito pelo somatório da nota de cada proposta por média aritmética das notas dos avaliadores (Av), para obtenção da Pontuação (P), e regra de três simples, para obtenção da Nota Final (NF), conforme as fórmulas a seguir:

$$P = (Av1 + Av2 + Av3) / 3$$

e

$$NF = P / 5$$

6.7. Será suprimido do material de avaliação das Comissões de Seleção os nomes dos proponentes e os Centros de Ensino de lotação/vinculação das propostas.

6.8. Não haverá interposição de recursos dos resultados das avaliações das Comissões de Seleção.

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão designadas duas Comissões de Seleção para avaliação das propostas, as quais avaliarão as submissões em duas etapas:

- I. **Etapa I:** Avaliação das propostas por Comissão de Seleção designada pelo CLAA, considerando os critérios do Anexo I deste Edital;
- II. **Etapa II:** Avaliação das propostas por Comissão de Seleção designada pela Prograd, considerando os critérios do Anexo II deste Edital.

7.2. A Comissão de Seleção designada pelo CLAA será composta pelos seguintes membros:

- I. 02 (dois) representantes da Prograd;
- II. 01 (um) representante da Proexc; e
- III. 02 (dois) tutores membros do CLAA.

7.3. A Comissão de Seleção designada pela Prograd será composta pelos seguintes membros:

- I. Pró-Reitora de Graduação;
- II. Pró-Reitor de Extensão e Cultura; e
- III. 01 (um) membro externo, preferencialmente ex-tutor(a) do PET.

Parágrafo único. Poderão ser designados(as) substitutos(as) em caso de impedimentos ou acontecimentos que não possibilitem a formação das Comissões, com a imediata notificação ao CLAA.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão considerados para estabelecer a classificação das propostas empatadas os seguintes critérios:

- I. Curso(s) com **maior Conceito Preliminar de Curso (CPC)**;
- II. Vinculação a **curso(s) de licenciatura**;
- III. Maior nota no item **Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção**;
- IV. Maior nota no item **Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional**;
- V. Maior nota no item **Práticas inovadoras de ensino**;
- VI. Maior nota no item **Formação pedagógica dos bolsistas PET**;
- VII. Maior nota no item **Articulação entre ensino, pesquisa e extensão**; e
- VIII. Maior idade do(a) proponente, conforme Estatuto da Pessoa Idosa.

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado com a lista de classificação, por ordem decrescente de notas, será publicado no sítio eletrônico <https://www2.ufrb.edu.br/pet/>.

9.2. A publicação dos resultados obedecerá ao cronograma estabelecido no item 10 deste Edital.

9.3. A identificação das propostas na lista do resultado será feita por parte dos números do CPF dos proponentes e o nome proposto para o grupo PET.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

DATAS	EVENTOS
17/07/2024	Publicação do Edital
17/07 a 02/08/2024 (até às 14 horas)	Período de inscrição das propostas
05 a 26/08/2024	Período de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção designada pelo CLAA
09/08/2024	Publicação do resultado, com as propostas selecionadas para avaliação da Comissão
12 a 13/08/2024	Período de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção designada pela Prograd
13/08/2024	Publicação do resultado das propostas selecionadas para submissão ao MEC
14/08 a 15/08/2024	Período de submissão das propostas selecionadas ao MEC

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Edital apenas indica a chamada para submissão de propostas de criação de grupos PET, obedecendo aos critérios estabelecidos no Edital MEC nº 4, de 10 de julho de 2024.

11.2. A inscrição do(a) proponente implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais comunicações feitas pela Prograd, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Todas as etapas descritas nesta chamada serão publicadas no sítio eletrônico <https://www2.ufrb.edu.br/pet/>, sendo de responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento das comunicações e possíveis retificações referentes a este processo.

11.4. Os(As) 02 (dois/duas) proponentes selecionados(as) serão comunicados por *e-mail* sobre a submissão das propostas.

11.5. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) proponente.

11.6. Os casos omissões serão tratados pela Pró-Reitoria de Graduação.

11.7. O Edital MEC nº 4, de 10 de julho de 2024; as portarias ministeriais que regem o PET; o formulário de inscrição; as retificações de quaisquer natureza; e o Anexo III em formato editável deste Edital ficarão disponíveis em <https://www2.ufrb.edu.br/pet/>.

11.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: pet@prograd.ufrb.edu.br.

Cruz das Almas, 17 de julho de 2024.

CAROLINA FIALHO SILVA
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - COMISSÃO EXTRAÍDA DO CLAA			
INDICADORES	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO 0 - 5	PESO
I. Justificativa e objetivos	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos.		0,5
	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais).		0,5
II. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional.		0,5
	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade.		0,5
III. Práticas inovadoras de ensino	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.		0,5
	b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem		0,5
IV. Relação com a sociedade	a) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável.		0,5
	b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de		0,5

	conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.		
V. Formação pedagógica dos bolsistas PET	a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional.		0,5
	b) atuação do grupo com profissionais da área.		0,5
VI. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;	a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.		0,5
	b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos.		0,5
VII. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção.		1,0
VIII. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.	a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.		0,5
	b) apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área.		0,5
IX. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET	O Conceito será medido de forma distinta, a depender da abrangência do grupo PET. Grupos PET vinculados a curso específico: a) conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE); b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar		2,0

	ou de grande área do conhecimento – medido pela média da soma dos conceitos ENADE obtido por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET.		
--	--	--	--

ANEXO II

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - COMISSÃO DESIGNADA PELA PROGRAD			
INDICADORES	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO 0 - 5	PESOS
I. Originalidade da Proposta	a) Inovação da proposta		2,0
	b) Articulação com temáticas inovadoras e emergentes		
II. Aderência às normativas do PET	a) Cumprimento das exigências estabelecidas nas portarias do PET		2,0
III. Curricularização da Extensão	a) Atividades voltadas à formação extensionista.		2,0
	b) Diálogo do PET com a Comunidade Acadêmica e valorização curricular da Extensão.		
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.		
IV. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão	a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e		2,0

	novas metodologias.		
	b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos.		
	c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES		
V. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção.		2,0

ANEXO III

PROPOSTA AO EDITAL Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2024 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE:

1.1. **Universidade:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB)

1.2. **Campus** (se for o caso):

1.3. **Pró-Reitor(a) Responsável:** CAROLINA FIALHO SILVA

1.4. **Telefone:** (75) 3621-9109

1.5. **E-mail:** prograd@prograd.ufrb.edu.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Lote: () I () II () III () IV

2.2. **Nome do Grupo PET:**

2.3. **Área de Conhecimento:**

2.4. **Curso(s):** insira 1 (um) ou mais cursos na tabela abaixo:

Curso(s):		Conceito:
Curso(s):		Conceito:
Curso(s):		Conceito:
Curso(s):		Conceito:
Curso(s):		Conceito:

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. **Resumo da Proposta:**

Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta. Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)

3.2. Justificativa para Formação do Grupo PET:

Por que tomou a iniciativa de formar o grupo?

Diagnóstico institucional.

Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?

Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

3.3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos:

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.

A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

3.4. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:

3.5. Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:

3.7. Relação com a sociedade:

3.8. Formação pedagógica dos bolsistas PET:

3.9. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:

3.10. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:

3.11. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:

4. ATIVIDADES PLANEJADAS:

4.1. Atividade 1:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.2. Atividade 2:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.3. Atividade 3:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.4. Atividade 4:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.5. Atividade 5:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Brasília, _____, _____, de 2024.

Assinatura Pró-Reitor(a) Responsável
